

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2016

ATA Nº 18/2016

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano dois mil e dezasseis, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng.º Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr. José Manuel Ramilo Pires, Dr. Jaime Miguel da Mota Miranda e Eng.º Tiago Manuel Anselmo Gaio. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de onze de agosto de dois mil e dezasseis. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente ata foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Presente no público, o Sr. Engº Carlos Melancia referiu o seguinte: -----

- Tendo já manifestado ao Sr. Presidente da Câmara a intenção da Fundação Cidade de Ammaia em convidar a Assembleia Municipal a fazer uma visita às ruínas romanas, vem desta forma fazê-lo formalmente à Câmara Municipal, no sentido de obter o apoio do Sr. Presidente para fazer o convite à Assembleia, em conjunto com o executivo, para que se prestem informações sobre a atividade da Ammaia. Salientou que a visita deveria acontecer antes da vinda do Sr. Ministro da Cultura, prevista para dia 16 de setembro. ----

- O Sr. Presidente referiu que tem procurado apoiar a Fundação no sentido de dar alguma massa crítica à Fundação, através de soluções que são conhecidas, mas a Lei não permite a cedência de verbas sem ser aquelas que a Lei determina. Vamos ter cá a visita do Sr. Ministro da Cultura, que agendou em conjunto com o Sr. Engº Melancia e vem cá saber os nossos problemas no domínio da cultura ligado ao património e pretende fazer-lhe uma síntese dos factos ocorridos com a gestão do castelo, o bilhete único e a candidatura a património mundial. Vai falar com o Sr. Ministro no sentido de procurarem encontrar uma solução para salvaguardar a Fundação que é quem detém as ruínas romanas da Ammaia. -----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires referiu que tem vindo a propor um modo de parceria para que haja uma troca de serviços por parte de quem lá tem os fardos da palha, fazendo a limpeza dos silvados, por exemplo. -----

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda fez questão de deixar bem claro que o PS tem interesse em salvaguardar o património da Fundação e os acontecimentos que têm colocado a Fundação em causa nas reuniões da Câmara e da Assembleia, nada tem a

----- .----- .----- .----- .-----
2016.08.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ver com os trabalhos da Fundação no local, mas tem a ver com a ação da Câmara com a Fundação por não ser devidamente claro e transparente, o que causa reações na Fundação que se devem à revelia das ações tomadas pela Câmara e no caso do castelo, a maneira como foi posta na reunião é que inquinou todo o processo: a maneira de querer tirar ao Centro Cultural a gestão do castelo, quando no conceito geral, o trabalho feito pelo Centro era de valor e devia ter sido feita uma avaliação desse trabalho. Também nos espaços comerciais não se sabia o que ia acontecer às pessoas, e aposição do PS foi em relação a tudo isto e não ao trabalho da Ammaia, mas procura-se atribuir a responsabilidade ao PS por ter suscitado estas situações e nada ter a ver com os Acordos da Ammaia e da Câmara Municipal. Se as coisas fossem feitas de forma razoável e transparente isto não acontecia. No bilhete único, esta proposta veio no seguimento da intenção do PS em criar uma programação dos vários espaços e passado um ano nada se concretizou. Agora pretende-se aqui sobrepor uma proposta que foi aprovada o ano passado. É a transparência que nos preocupa, é que o apoio esteja enquadrado na Lei. O Sr. Presidente revela uma sensibilidade exacerbada pela Ammaia e depois apresenta os projetos sem saber, vamos hoje discutir um mecanismo que podia dar dinheiro à Ammaia e este processo vai ficar comprometido. -----

- O Sr. Presidente referiu que é legítimo dizer coisas, mas têm de ter um limite e quando o Sr. Vereador fala na falta de transparência, foi do Centro Cultural e não da Câmara: estava tudo escrito e claro no contrato, o Sr. Vereador é que está a querer baralhar as coisas, fizemos e respeitámos o contrato e o Centro é que não cumpriu, e referiu ao Sr. Vereador que lhe diga onde é que está a falta de transparência pois há nisto muita seriedade. Todo este processo foi conduzido em colaboração com a Ammaia e o pequeno pormenor que nos passou foi o contrato de cedência, provavelmente datado dos anos 40. Por desconhecimento generalizado das implicações do referido contrato, solicitou-se parecer que indicou a necessidade da alteração para viabilizar esta intenção. Hoje com a progressão da profissionalização e a dedicação da secção de património criada já na vigência deste executivo, talvez esta situação fosse devidamente prevenida. Isto sim é transparência, não como funcionava antes. No entanto, tivémos o cuidado de dizer que só se avançava quando estivesse tudo tratado na Direção Geral de Património. Quanto ao bilhete único tinha a vontade de todas as partes e tinham de estar sintonizadas e tivemos de imediato uma reunião, tínhamos de estar informatizados e surgiu a questão da Lei e como não fazemos nada sem consultar a Lei, deparou-se-nos uma situação a resolver pelos juristas que tinha a ver com a transferência das verbas do bilhete para a Ammaia, por isso estamos agora a informar, é um processo que leva tempo e como a contabilidade agora é com rigor, todo o sistema foi operacionalizado, tendo vindo a ser resolvidos problemas técnicos que surgiram, sendo que desde a votação desta assunto que não voltou costas e tem continuado a trabalhar neste caso. O Sr. Vereador não deve falar quando faz acusações infundamentadas e deveria olhar antes para aquilo que nesta matéria tem defendido, pois no entender do Sr. Presidente, é muito pouco claro defender situações que ultrapasassem regras devidamente definidas e concretas. -----

- O Sr. Eng^o Carlos Melancia pediu a palavra para referir que a intervenção do Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda é própria da posição que ocupa na reunião. -----

- O Dr. Joaquim Carvalho pediu também a palavra para dizer que sempre houve abertura de ambas as partes e quando o Vereador do PS apresentou uma proposta, a Câmara

2016.08.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

chamou logo a atenção da Fundação e tinha uma lacuna grave pois houve questões que não foram vistas e que devem agora ser faladas na visita que se fizer á Ammaia, antes da visita do Sr. Ministro. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-18/16**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N. 157 de 18/08/2016, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	1.006.922,45 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	9.205,55 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	11.002,76 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	242.781,97 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	8.099,69 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	8.126,32 €
Conta nº 557843085 – Fundo coe	Caixa Geral de Depósitos	23.141,28 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	67.627,06 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	12.316,49 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	0,00 €
Conta nº 32273461823	Banco Espírito Santo S.A. Novo Banco	50.000,00 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta & Açores, SA	15.628,99 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	50.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
Conta nº 32273461823 – prazo-100517132507	Banco Espírito Santo S.A. Novo Banco	250.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
Em cofre	Tesouraria	696,06 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.626.048,62 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.608.898,19 €

2016.08.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Saldo de:	Operações de Tesouraria	17.150,43 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.626.048,62 €

OBRAS

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS - HORTA DO TIJOLO - GROPECUÁRIA E TURISMO UNIPESSOAL, LDA

Foi presente uma carta da Horta do Tijolo-Agropecuária e Turismo, Unipessoal, Lda, acompanhada de uma informação da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, onde solicita a isenção do pagamento de taxas municipais, nomeadamente a isenção do pagamento de taxa pela ocupação do espaço público municipal, com uma esplanada, sita no Largo da Igreja em santo António das Areias: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o requerimento anexo, a entidade requerente pretende a isenção do pagamento da taxa pela ocupação do espaço do domínio público Municipal com uma esplanada, no interior do aglomerado urbano de St^o Ant^o das Areias. -----

Nos termos da alínea g) do n^o1 do art^o 17 do Regulamento Geral das Taxas Municipais, podem beneficiar de isenção total ou parcial de taxas municipais as pessoas singulares ou coletivas quando esteja em causa a prática de atos ou fatos que propiciem, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho ou a concretização de ações de manifesto interesse público municipal. -----

Se V. Ex^a e a Exm^a Câmara Municipal considerarem que este pedido de isenção de taxa tem fundamento no propósito de estimular na área do município as atividades locais de interesse e mérito económico, social e cultural, de acordo com o n^o2 do art^o 17 do mesmo Regulamento, então nos termos do n^o3 do art^o 15 poderá decidir sobre o deferimento ou não do pedido e sobre a percentagem de redução no caso de não ser deferida uma isenção total das taxas. -----

À consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento da taxa da esplanada, com o objetivo de dar um incentivo e estímulo ao turismo e à economia local. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ACORDO DE PARCERIA “MARVÃO CONTA A HISTÓRIA” – RATIFICAÇÃO

Foi presente um acordo de parceria entre A Associação de Cultura e Ação Social de Marvão, o Município de Marvão e o Turismo do Alentejo-ERT, para implementação da operação designada “Marvão conta a História” para ratificação da Câmara municipal. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 29/16**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o acordo, sendo que a ACASM foi criada com este fim e para fazer candidaturas ao nível cultural. -----

PROTOCOLO COM A SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES

Foi presente um protocolo entre a Sociedade Portuguesa de Autores e o Município de Marvão, para regulação dos termos de obtenção de autorização, bem como definir os

2016.08.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

valores de direitos de autor a pagar pelo Município, nos espetáculos de diversa natureza por si desenvolvidos. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 30/16**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Sr. Presidente informou da utilidade deste Protocolo, uma vez que a Câmara tem muitas despesas com as licenças da Sociedade Portuguesa de Autores e assim teremos redução no pagamento das mesmas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar este Protocolo. -----

JOÃO VASCONCELOS E SOUSA LINO - PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO DO ESPAÇO DO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO - FRAÇÃO U -----

Foi presente uma carta do Sr. Arqº João Lino a solicitar a rescisão do contrato da fração U do Ninho de Empresas de Marvão. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de rescisão. -----

ANÁLISE DE CANDIDATURA A SUBSIDIO – COMISSÃO DE FESTAS DA ESCUSA -----

A comissão de análise das candidaturas, efetuadas no âmbito do mencionado regulamento, reuniu dia 20 de julho de 2016, estiveram presentes o Sr. Presidente do Município, Vítor Manuel Martins Frutuoso, o técnico Eng. Nuno Lopes e a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, os quais analisaram a seguinte candidatura: -----

Entidade Candidata: **Comissão de Festas da Escusa** -----

Objetivo: **Organização da Festa em Honra de Sto. António** -----

Montante Solicitado: **não está indicado no pedido** -----

Análise:

Artigo 3º n.º 2	Cópia dos Estatutos da Associação	Não
	Cópia do Cartão Pessoa Coletiva	Não
	Regulamento Interno	Não
	Cópia da Ata da Eleição dos Corpos Sociais	Não
	Cópia do Plano de Atividades e Orçamento do ano corrente	Não
	Cópia do Relatório de Atividades e Relatório de Contas do ano anterior	Não

Artigo 4º n.º 1	Tipo de Apoio	Atividades de Caráter Pontual
Artigo 4º n.º 2	Áreas de Atividade	Cultural e desportiva

Conclusão: -----

Apesar de se verificar que não foram entregues os documentos, conforme previsto no regulamento, a sua falta não é fator de exclusão, de acordo com o regulamento em vigor;

2016.08.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Como não está em vigor nenhuma tabela de ponderação de acordo com o artigo 11º do regulamento, fica à consideração da Câmara Municipal as prioridades dos apoios e os respetivos montantes. -----

De acordo com o artigo 12º n.º 3, a Câmara Municipal só poderá conceder o apoio ao custo suportado pela entidade, no presente pedido não foi apresentado qualquer comprovativo de despesa. -----

Em anexo segue dotação disponível, conforme informação da contabilidade. -----

Submete-se à reunião de câmara, conforme disposto no n.º 2 do artigo 5º do regulamento. -----

Não participou na votação o Sr. Presidente por fazer parte do procedimento e se encontrar impedido, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 69º do CPA, tendo-se ausentado da sala das 11:30 às 11:50h. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos restantes membros, conceder um subsídio no valor de 270 €, mediante apresentação do comprovativo da despesa efetuada. -----

ANÁLISE DE CANDIDATURA A SUBSIDIO – COMISSÃO DE FESTAS DE ALVARRÕES.-----

A comissão de análise das candidaturas, efetuadas no âmbito do mencionado regulamento, reuniu dia 28 de julho de 2016, estiveram presentes o Sr. Presidente do Município, Vítor Manuel Martins Frutuoso, o técnico Eng. Nuno Lopes e a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, os quais analisaram a seguinte candidatura: -----

Entidade Candidata: **Comissão de Festas dos Alvarrões** -----

Objetivo: **Organização da Festa dos Alvarrões** -----

Montante Solicitado: **não foi indicado qualquer montante** -----

Análise:

Artigo 3º n.º 2	Cópia dos Estatutos da Associação	Não
	Cópia do Cartão Pessoa Coletiva	Não
	Regulamento Interno	Não
	Cópia da Ata da Eleição dos Corpos Sociais	Não
	Cópia do Plano de Atividades e Orçamento do ano corrente	Não
	Cópia do Relatório de Atividades e Relatório de Contas do ano anterior	Não

Artigo 4º n.º 1	Tipo de Apoio	Atividades de Caráter Pontual
Artigo 4º n.º 2	Áreas de Atividade	Cultural e desportiva

Conclusão: -----

Apesar de se verificar que não foram entregues todos os documentos solicitados, a sua falta não é fator de exclusão, de acordo com o regulamento em vigor; -----

2016.08.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Como não está em vigor nenhuma tabela de ponderação de acordo com o artigo 11º do regulamento, fica à consideração da Câmara Municipal as prioridades dos apoios e os respetivos montantes. -----

De acordo com o artigo 12º n.º 3, a Câmara Municipal só poderá conceder o apoio ao custo suportado pela entidade, no presente pedido não foi apresentado qualquer comprovativo de despesa. -----

Em anexo segue dotação disponível para satisfazer o pedido, conforme informação da contabilidade. -----

Submete-se à reunião de câmara, conforme disposto no n.º 2 do artigo 5º do regulamento, o apoio financeiro solicitado. -----

Não participou na votação o Sr. Presidente por fazer parte do procedimento e se encontrar impedido, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 69º do CPA, tendo-se ausentado da sala das 11:30 às 11:50h. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos restantes membros, conceder um subsídio no valor de 270 €, mediante apresentação do comprovativo da despesa efetuada. -----

ANALISE DE CANDIDATURA A SUBSIDIO-TERRAS DE MARVÃO-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL-----

A comissão de análise das candidaturas, efetuadas no âmbito do mencionado regulamento, reuniu dia 22 de junho de 2016, estiveram presentes o Sr. Presidente do Município, Vítor Manuel Martins Frutuoso, o Sr. Técnico Superior Eng. Nuno Filipe Sernache Lopes e a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, os quais analisaram a seguinte candidatura: -----

Entidade Candidata: **Terras de Marvão – Associação de Desenvolvimento Local** -----

Montante Solicitado: **85.000 €** -----

Análise:

Artigo 3º n.º 2	Cópia dos Estatutos da Associação	Sim
	Cópia do Cartão Pessoa Coletiva	Sim
	Regulamento Interno	Sim
	Cópia da Ata da Eleição dos Corpos Sociais	Sim
	Cópia do Plano de Atividades e Orçamento 2016	Sim
	Cópia do Relatório de Atividades e Relatório de Contas do ano anterior	Sim

Artigo 4º n.º 1	Tipo de Apoio	Regular
Artigo 4º n.º 2	Áreas de Atividade	Inclusão Social e Ambiental

Conclusão: -----

- Verificamos que a entidade tem atividade regular; -----

- Em 2016, não foi atribuído nenhum subsídio a esta entidade. -----

- De acordo com o artigo 12º n.º 3, o montante máximo a atribuir será: $25\% \times 85.000 \text{ €} = 21.250 \text{ €}$; -----

2016.08.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- Foi apresentado o orçamento e o plano de atividades da associação, o montante solicitado corresponde às despesas de funcionamento da entidade, de acordo com o n.º 1 do artigo 6º; -----

- Como não está em vigor nenhuma tabela de ponderação de acordo com o artigo 11º do regulamento, fica à consideração da Câmara Municipal as prioridades dos apoios e os respetivos montantes. -----

Submete-se à reunião de câmara, conforme disposto no n.º 2 do artigo 5º do regulamento, o apoio financeiro solicitado. -----

Não participou na votação o Sr. Presidente por fazer parte do procedimento e se encontrar impedido, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 69º do CPA, tendo-se ausentado da sala das 11:30 às 11:50h. -----

O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda perguntou se a Câmara já financiou o funcionamento da Associação e solicitou que lhe fosse fornecido o processo de base a este pedido de subsídio. -----

O Sr. Vereador, Engº Luis Vitorino respondeu que nunca foi subsidiado o funcionamento das Terras de Marvão e foi entregue cópia dos documentos solicitados pelo Sr. Vereador. -----

O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda referiu que não se sente confortável em votar este assunto, motivo pelo qual se abstém. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda e os votos a favor dos restantes Vereadores, conceder um subsídio no valor de 21.250,00 €. -----

PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - COMISSÃO DE FESTAS DE ESCUSA -----

“Considerando que as festas tradicionais estão enraizadas no espírito festivo da nossa população.-----

Considerando que as suas raízes se perdem na nossa memória.-----

Considerando que muitas vezes servem de espírito agregador das famílias, que esperam pelas festas da sua aldeia para conciliarem as suas férias e de ponto de encontro das velhas amizades.-----

Considerando que muitas famílias, por razões de ordem económica, social ou outra, tiveram que abandonar a sua terra. A festa em honra da sua padroeira simboliza o regresso às raízes, o convívio à volta de uma mesa e o lembrar de memórias nunca esquecidas.-----

Considerando que o hipotético ruído que possa haver é aceite e tolerado pela população da aldeia como manifestação de alegria.-----

Considerando que compete à autarquia não deixar morrer estas manifestações culturais já de si tão antigas.--

Considerando que hoje, a realização destes festejos acarreta encargos muito elevados logo à partida.-----

Considerando que a sua realização se deve em muito à “carolice” de uns poucos.-----

Considerando ainda que muitas das possíveis receitas dos festejos revertem a favor de obras sociais e recreativas na localidade.-----

Proponho à Câmara Municipal que delibere no sentido de isentar do pagamento de licença especial de ruído a Comissão de Festas da Escusa, pelas razões apontadas que se enquadram no termos do nº 3 do artº18º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por manifesto interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção proposta. -----

2016.08.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – PORTUS GLADII -----

“Considerando que as festas tradicionais estão enraizadas no espírito festivo da nossa população.-----

Considerando que as suas raízes se perdem na nossa memória.-----

Considerando que muitas vezes servem de espírito agregador das famílias, que esperam pelas festas da sua aldeia para conciliarem as suas férias e de ponto de encontro das velhas amizades.-----

Considerando que muitas famílias, por razões de ordem económica, social ou outra, tiveram que abandonar a sua terra. A festa em honra da sua padroeira simboliza o regresso às raízes, o convívio à volta de uma mesa e o lembrar de memórias nunca esquecidas.-----

Considerando que o hipotético ruído que possa haver é aceite e tolerado pela população da aldeia como manifestação de alegria.-----

Considerando que compete à autarquia não deixar morrer estas manifestações culturais já de si tão antigas.

Considerando que hoje, a realização destes festejos acarreta encargos muito elevados logo à partida.-----

Considerando que a sua realização se deve em muito à “carolice” de uns poucos.-----

Considerando ainda que muitas das possíveis receitas dos festejos revertem a favor de obras sociais e recreativas na localidade.-----

Proponho à Câmara Municipal que delibere no sentido de isentar do pagamento de licença especial de ruído a Portus Gladii, organizadora das Festas Tradicionais do Porto da Espada, pelas razões apontadas que se enquadram no termos do nº 3 do artº18º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por manifesto interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção proposta. -----

PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - FREGUESIA DE SANTA MARIA DE MARVÃO -----

“Considerando que as festas tradicionais estão enraizadas no espírito festivo da nossa população.-----

Considerando que as suas raízes se perdem na nossa memória.-----

Considerando que muitas vezes servem de espírito agregador das famílias, que esperam pelas festas da sua aldeia para conciliarem as suas férias e de ponto de encontro das velhas amizades.-----

Considerando que muitas famílias, por razões de ordem económica, social ou outra, tiveram que abandonar a sua terra. A festa em honra da sua padroeira simboliza o regresso às raízes, o convívio à volta de uma mesa e o lembrar de memórias nunca esquecidas.-----

Considerando que o hipotético ruído que possa haver é aceite e tolerado pela população da aldeia como manifestação de alegria.-----

Considerando que compete à autarquia não deixar morrer estas manifestações culturais já de si tão antigas.

Considerando que hoje, a realização destes festejos acarreta encargos muito elevados logo à partida.-----

Considerando que a sua realização se deve em muito à “carolice” de uns poucos.-----

Considerando ainda que muitas das possíveis receitas dos festejos revertem a favor de obras sociais e recreativas na localidade.-----

Proponho à Câmara Municipal que delibere no sentido de isentar do pagamento de licença especial de ruído a Freguesia de Santa Maria de Marvão, organizadora das Festas Tradicionais em Honra da Nossa Senhora da Estrela, em Marvão, pelas razões apontadas que se enquadram no termos do nº 3 do artº18º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por manifesto interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção proposta. -----

2016.08.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PROPOSTA PARA O LANÇAMENTO DA DERRAMA -----

Proposta do Sr. Presidente: -----

“Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola. -----

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que esta delibere: -----

- Definir a taxa de 0,8 %; -----

- Isentar do pagamento da referida taxa as empresas criadas no período anterior e as empresas que cumprem cumulativamente os seguintes pressupostos: Volume de Negócios <150.000 € no período anterior; Criação de pelo menos 1 posto de trabalho no mesmo período. -----

E que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” -----

O Sr. Presidente referiu que foi feita uma análise ao nível do país nas outras Câmaras, pois o Sr. Vereador, Dr. José Manuel não se sentia confortável por achar que a criação de um sistema de isenção de cobrança de derrama fosse um atrativo para novas empresas. É isso que agora propomos, adaptando-se os critérios á realidade do concelho de Marvão. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de derrama apresentada e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a legislação acima referida. -----

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM -----

Proposta do Sr. Presidente: -----

“A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas. Concretamente prevê o respetivo artigo 106.º a existência de taxas pelos direitos de passagem, taxa essa que deve ser fixada anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere qual a taxa a aplicar e que proponha à Assembleia Municipal a sua aprovação.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o valor de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS -----

Proposta do Sr. Presidente: -----

“Estabelece o n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, aditado pelo artigo 213º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, isto é: -----

2016.08.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- Prédios urbanos - de 0,3% a 0,45% -----

Prevê ainda o mesmo artigo, n.ºs 5 e 14, que a fixação anual das taxas entre os valores mencionados cabe ao Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, devendo esta ser comunicada à Direção Geral dos Impostos até 30 de Novembro. -----

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que esta delibere qual o valor da taxa a aplicar aos prédios urbanos nos termos do CIMI, e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade fixar a taxa no valor de 0,3% a aplicar aos prédios urbanos. -----

Deliberou ainda submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE DEPENDENTES -----

Proposta do Sr. Presidente: -----

“Estabelece o artigo 112-A.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, aditado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março) que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

N.º Dependentes a Cargo	Dedução Fixa (em Euros)
1	20
2	40
3 ou mais	70

A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

A deliberação referida deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que esta delibere aprovar a redução do IMI proposta, e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a redução do IMI em função do número de dependentes, conforme tabela constante na proposta. -----

Deliberou ainda submeter esta proposta para aprovação da Assembleia Municipal. -

PROPOSTA DE TAXA A APLICAR NA PARTICIPAÇÃO DE IRS -----

Proposta do Sr. Presidente: -----

“Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção -----

2016.08.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.-----

A participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município. Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que delibere aplicar uma taxa de 2,5 % na participação do IRS.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a taxa de 2,5% na participação do IRS e submeter este assunto á aprovação da Assembleia Municipal.

MINUTA DO ACORDO DE PARCERIA COM A FUNDAÇÃO CIDADE DE AMMAIA E PARECER JURIDICO - BILHETE ÚNICO – PARA CONHECIMENTO-----

Foi presente a seguinte informação do Sr. Presidente:-----

“De modo a melhorarmos a nossa oferta turística e após alguns contatos com a Fundação Cidade de Ammaia, decidimos estabelecer um Acordo de Parceria para a criação de um bilhete único “Marvão Património”, que por um preço único permitirá visitar o Castelo de Marvão, o Museu Municipal, a Casa da Cultura e o Museu e as Ruínas da Ammaia.-----

No entanto, nas nossas relações com a Fundação Cidade de Ammaia, ou com qualquer outra fundação, temos que salvaguardar o que a lei dispõe a esse respeito e como tal solicitamos ao Gabinete Jurídico parecer jurídico sobre o assunto. Fomos informados que para haver aumento no montante transferido, tem o mesmo que ser autorizado pelo Sr. Ministro das Finanças.-----

Neste momento foi enviado o pedido do referido despacho, para que possamos pôr em prática o referido acordo.-----

Anexos: Minuta do Acordo de Parceria e Parecer Jurídico.-----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 31/16**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

O Sr. Presidente informou que foi solicitado um parecer para que as verbas transitem da Câmara para a Fundação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

O Sr. Presidente informou o seguinte:-----

- Está a decorrer o Festival Internacional de Cinema de Marvão e Valência de Alcântara e parece-lhe uma aposta ganha, com filmes especializados, com público o que é prestigiante para o concelho. Houve um esforço adicional da Câmara para além do que estava previsto no orçamento para conseguir concretizar o proposto; -

- O Sr. Ministro da Cultura visitará o concelho de Marvão no próximo dia 16 de setembro e ser-lhe-á apresentada a questão da Ammaia, do castelo de Marvão e da candidatura a património mundial;-----

- Foram aprovadas as candidaturas feitas para a Praça Multimodal da Portagem, para a recuperação da antiga fábrica da Celtex para Parque de Máquinas e para a Candidatura a Património Mundial. Considerou que a recuperação da Celtex vai libertar espaço no Casão da Beirã, dando a possibilidade de lá criar um pequeno ninho de empresas e criando-se um espaço digno para o arquivo municipal nas instalações em Santo António das Areias, envolvendo a população na despedida da fábrica que fez parte da vida daquela população. É intenção da câmara fazer uma

2016.08.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

homenagem à fábrica e aos trabalhadores e o Sr. João Sequeira está disposto a ceder espólio sobre a fábrica para ficarem arquivadas. -----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que na sequência da preocupação manifestada pelo Dr. Jaime Miranda sobre o Treinador para o GDA, já encetou conversações com o árbitro Paulo Batista, que foi muito prestável e que lhe deu contactos vários treinadores, sendo que em princípio, esta questão poderá estar perto de ser resolvida, porque segundo uma reunião com o Presidente do GDA, manifestou que está para breve a assinatura do contrato de um novo treinador para a presente época. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O Sr. António Marques que adquiriu a antiga Escola Primária do Vale de Ródão informou o executivo que tem a aquisição do edifício toda paga e agora está-se a deparar com alguns pequenos problemas, nomeadamente a questão do levantamento da área do terreno que deveria ter sido feita pelo anterior proprietário. Deseja resolver a bem esta questão e agora a área levantada pelo topógrafo não corresponde à que constava nos documentos e deseja que a Câmara salvasse por escrito que as áreas corretas são as que constam no levantamento agora feito. Perguntou ainda se o abastecimento de água ainda está demorado. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emilia Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 13:20 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2016.08.19